

**PORTARIA CONJUNTA FF / IF N° 01 de 15 de junho de 2018**

*Prevê o auxílio mútuo entre Fundação e Instituto Florestal em casos de ocorrências ou riscos de incêndios florestais.*

O Diretor Executivo da Fundação Florestal e o Diretor Geral do Instituto Florestal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Havendo risco ou ocorrência de incêndio florestal, em Áreas Naturais Protegidas sob gestão da Fundação e Instituto Florestal, serão despendidos todos os esforços possíveis visando ao apoio mútuo e combate aos eventos danosos.

**§1º** - Para o objetivo descrito no caput deste artigo, poderão ser disponibilizadas estruturas físicas, equipamentos, veículos, e recursos humanos de ambos os órgãos, localizados nas Unidades mais próximas daquelas onde forem detectados riscos ou ocorrências de incêndios florestais.

**§2º** - Deverá ser estabelecido regulamento, disciplinando a dinâmica de atendimento às emergências previstas no caput, que deverá ocorrer de forma organizada e célere, a fim de evitar-se maiores danos que possam ser causados às Áreas Protegidas.

**Artigo 2º** - Os custos e despesas gerados pelo atendimento às emergências de que trata a presente Portaria Conjunta, serão suportados individualmente por cada uma das Instituições envolvidas, não havendo previsão de repasses de recursos financeiros entre as mesmas.

(Processo FF nº 1.370/2016)

**LUIS ALBERTO BUCCI**  
DIRETOR GERAL - INSTITUTO FLORESTAL

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
DIRETOR EXECUTIVO - FUNDAÇÃO FLORESTAL